

DECRETO N.º 091, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1436 de 14 de agosto de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 5745 – Obras e Instalações

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 178.000,00

4.4.90.51.00 – 2769 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 363.000,00

4.4.90.51.00 – 5746 – Obras e Instalações

Fonte: 504-99-99-00-00 – Out.Royalties e Comp. Fin.Patr.Não Previdenciárias...R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na** Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 178.000,00;

II - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – 3184 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 363.000,00;

4.4.90.51.00 – 3183 - Obras e Instalações

Fonte: 504-99-99-00-00 – Out.Royalties e Comp. Fin.Patr.Não Previdenciárias...R\$ 60.000,00.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 14 de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município